



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

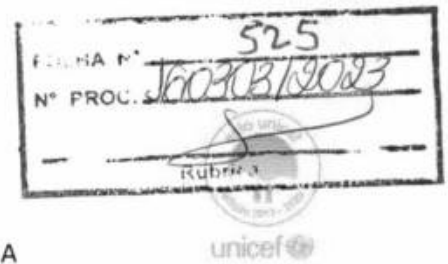
FOLHA Nº 524
Nº PROC. 160913/2023
Rubrica



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP
EMPRESA: PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº
45.690.263/0001-08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 160303/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/04/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160303/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

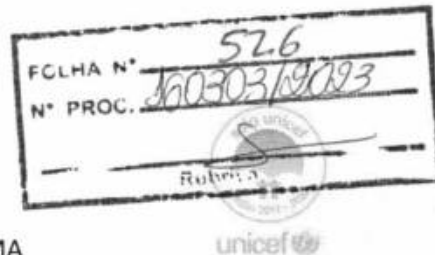
Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Srº **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023** e o Senhor: **Dijalma Soares Lima**, portadora do RG nº. 288.445/SSP-PI, CPF nº. 130.361.493-68, representante da empresa: **PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no CPNJ sob o Nº **45.690.263/0001-08**, localizada na Praça São Sebastião, nº 290, Letra A, Bairro Centro, Floriano/PI - CEP: 64.800-078, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Dados da Empresa: Razão Social: PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	
CNPJ: 45.690.263/0001-08	Inscrição Estadual: 19.712.093-8
Endereço: Praça São Sebastião, nº 290, Letra A, Bairro Centro, Floriano/PI - CEP: 64.800-078	Inscrição Municipal: 255307
Tel./Fax: (89)9434-7757/	EMAIL: paratyesporte@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais; fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	120	Produção Própria	Unidades	R\$ 82,50	R\$ 9.900,00
2	Balança agente de saúde. Especificação: para pesagem, com capacidade de até 25 kg.	56	Produção Própria	Unidades	R\$ 1.000,00	R\$ 56.000,00
3	Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíper repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 16x16cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura, secretaria municipal de saúde. Tamanho "único"	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 99,75	R\$ 7.980,00
4	Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim solasol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	250	Produção Própria	Unidades	R\$ 25,75	R\$ 6.437,50
5	Calça em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos variados.	200	Produção Própria	Unidades	R\$ 59,50	R\$ 11.900,00
6	Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (p, m, g e gg).	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 64,50	R\$ 22.575,00
7	Calça masc. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a. tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (p, m, g e gg).	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 56,50	R\$ 19.775,00

8	Calça uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: características do tecido: masculina ou feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde. Tamanhos "variados".	300	Produção Própria	Unidades	R\$ 63,75	R\$ 19.125,00
9	Camisa em malha pv. Especificação: manga longa com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e eventos. Tamanhos (p, m, gegg).	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
10	Camisa em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos p. m g e gg	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
11	Camisa uniforme administrativo. Especificação: com manga curta gola polo. Características do tecido:(malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e punho. Com aplicação e logo da prefeitura, tamanhos (p, m, g , gg e xg)	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 33,00	R\$ 11.550,00
12	Camiseta uniforme manga curta gola polo. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição:63%poliéster e 27%viscose/solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e viés, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos variados.	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 56,00	R\$ 19.600,00
13	Camiseta manga curta para ações. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) tamanho variados, com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos variados.	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00
14	Camisola de centro cirúrgico feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
15	Camisola pós cirúrgica feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital, Tamanhos m e g.	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
16	Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 160/180 fios, 260g/mi. Com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
17	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios,	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

	260 g/mí, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde					
18	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
19	Campo cirúrgico fenest. Hosp 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
20	Campo cirúrgico fenest. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
21	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0,80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
22	Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1,00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 59,60	R\$ 2.980,00
23	Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação: 0,90x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 59,60	R\$ 2.980,00
24	Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0,75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação hospital municipal e prefeitura.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 50,50	R\$ 2.525,00
25	Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
26	Chapéu australiano para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho "único"	30	Produção Própria	Unidades	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
27	Coletes uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária especificação: coletes sem manga, modelo masculina ou feminina em tecido brim sol a sol 100% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria, Tamanhos variados.	170	Produção Própria	Unidades	R\$ 113,50	R\$ 19.295,00

28	Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol especificação : tecido: brim hospitalar, composição: 100% algodão, comprimento: curto, manga; curta, gola: sem gola, decote v, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pesponiada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadaço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital. Tamanhos (p, m, g e gg)	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
29	Conjunto pijama hospitalar adulto masculino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 79,80	R\$ 6.384,00
30	Conjunto pijama hospitalar infantil masculino e feminino. Especificação: em tecido brim. manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 79,80	R\$ 6.384,00
31	Fardamento administrativo secretaria municipal de saúde- blusa manga longa, de gola, aberta na frente com botões. Em tecido popeline com laicra. Tamanhos p, m e q	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 104,50	R\$ 15.675,00
32	Fardamento de motorista, agente de portaria e vigilantes calça jeans azul com aplicação da togo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 191,50	R\$ 28.725,00
33	Jaleco nos tamanhos p, m, g, gg especificação: composição: 100% algodão, com logomarca da prefeitura e secretaria.	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 97,50	R\$ 34.125,00
34	Lençol hospitalar para cama com elástico. Especificação: tamanho 1,90 de comprimento, 90 de largura, 30 de altura, 50% algodão e 50% poliéster 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital.	250	Produção Própria	Unidades	R\$ 59,80	R\$ 14.950,00
35	Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ml, personalizado com a marca do Hospital Municipal de Fortuna na cor preta de, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	250	Produção Própria	Unidades	R\$ 50,75	R\$ 12.687,50
36	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanho único.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00

37	Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. Medidas: 40x35 com serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00
38	Touca para cabelo (cozinheira) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	120	Produção Própria	Unidades	R\$ 34,90	R\$ 4.188,00
VALOR TOTAL						R\$ 430.191,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	533
Nº PROC.	100303/2023
unicef	

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

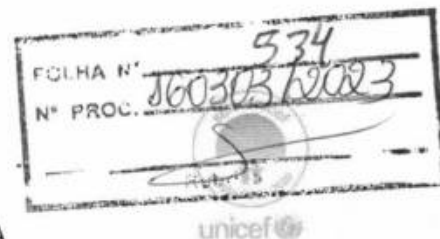
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos – MA, 08 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIJALMA SOARES Assinado de forma digital
por DIJALMA SOARES
LIMA:13036149368 LIMA:13036149368

PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ Nº 45.690.263/0001-08

Representante: Dijalma Soares Lima
RG nº. 288.445/SSP-PI, CPF nº. 130.361.493-68
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



TESTEMUNHAS:

Dircei Francisca Cavalcanti Almeida
CPF: 033.556.643-33

Shirlei Silveira Cavalcanti Mendes
CPF: 933.557.603-97

FOLHA Nº 527
Nº PROC. 160303/2023

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PORTARIA Nº.014/23.SAU	5
PORTARIA Nº.015/23.SAU	5
PORTARIA Nº.016/23.SAU	5
PORTARIA Nº.017/23.SAU	5
PORTARIA Nº.018/23.SAU	5
PORTARIA Nº.019/23.SAU	6
PORTARIA Nº.020/23.SAU	6
PORTARIA Nº.021/23.SAU	6
PORTARIA Nº.022/23.SAU	6
PORTARIA Nº.023/23.SAU	6
PORTARIA Nº.024/23.SAU	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	7
DECRETO Nº 029, DE 04 DE MAIO DE 2023.	7
DECRETO Nº 030, DE 04 DE MAIO DE 2023.	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023- ADESAO Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 23/2023	7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 AVISO DE LICITAÇÃO	8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 AVISO DE LICITAÇÃO	8
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2023	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º039/2023	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º040/2023	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º041/2023	11
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º042/2023	11
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º043/2023	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ	13
RESOLUÇÃO Nº 05/2023-CMDCA-ARAGUANÃ/MA	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	14
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021031	14
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230011	14
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220070	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023	34
LEI Nº 110 DE 16 MAIO DE 2022	36
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	65
DECRETO Nº 023, DE 08 DE MAIO DE 2023	65
LEI Nº 1.665, DE 08 DE MAIO DE 2023	66
LEI Nº 1.666, DE 08 DE MAIO DE 2023	66
PORTARIA Nº 264/2023	66
PORTARIA Nº 265/2023	67
PORTARIA Nº 266/2023	67
PORTARIA Nº 267/2023	67
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 21/2023	68
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 22/2023	68
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 23/2023	68
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 24/2023	68
RESENHA DO CONTRATO Nº 320/2023	68
RESENHA DO CONTRATO Nº 331/2023	69

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

FOLHA Nº	538
Nº PROC.	160303/2023

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 33fbb97357b5472c6c3ed12a46117bbc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 160303/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/04/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160303/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023** e o Senhor: **Dijalma Soares Lima**, portadora do RG nº. 288.445/SSP-PI, CPF nº. 130.361.493-68, representante da empresa: **PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CPNJ sob o Nº **45.690.263/0001-08**, localizada na Praça São Sebastião, nº 290, Letra A, Bairro Centro, Floriano/PI - CEP: 64.800-078, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	
CNPJ: 45.690.263/0001-08	Inscrição Estadual: 19.712.093-8
Endereço: Praça São Sebastião, nº 290, Letra A, Bairro Centro, Floriano/PI - CEP: 64.800-078	Inscrição Municipal: 255307
Tel./Fax: (89)9434-7757/	EMAIL: paraty esporte@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os

Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos

Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais; fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	120	Produção Própria	Unidades	R\$ 82,50	R\$ 9.900,00
2	Balança agente de saúde. Especificação: para pesagem, com capacidade de até 25 kg.	56	Produção Própria	Unidades	R\$ 1.000,00	R\$ 56.000,00
3	Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíper repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 16x16cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura, secretaria municipal de saúde. Tamanho "único"	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 99,75	R\$ 7.980,00
4	Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim solasol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	250	Produção Própria	Unidades	R\$ 25,75	R\$ 6.437,50
5	Calça em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos variados.	200	Produção Própria	Unidades	R\$ 59,50	R\$ 11.900,00
6	Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (p, m, g e gg).	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 64,50	R\$ 22.575,00
7	Calça masc. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a. tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (p, m, g e gg).	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 56,50	R\$ 19.775,00
8	Calça uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: características do tecido: masculina ou feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde. Tamanhos "variados".	300	Produção Própria	Unidades	R\$ 63,75	R\$ 19.125,00
9	Camisa em malha pv. Especificação: manga longa com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e eventos. Tamanhos (p, m, g, gg).	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
10	Camisa em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos p, m g e gg	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
11	Camisa uniforme administrativo. Especificação: com manga curta gola polo. Características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e punho. Com aplicação e logo da prefeitura, tamanhos (p, m, g , gg e xg)	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 33,00	R\$ 11.550,00
12	Camiseta uniforme manga curta gola polo. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e viés, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos variados.	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 56,00	R\$ 19.600,00



13	Camiseta manga curta para ações. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) tamanho variados, com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos variados.	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00
14	Camisola de centro cirúrgico feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
15	Camisola pós cirúrgica feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital, Tamanhos m e g.	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
16	Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 160/180 fios, 260g/mi. Com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
17	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
18	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
19	Campo cirúrgico fenest. Hosp 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
20	Campo cirúrgico fenest. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
21	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0,80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
22	Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1,00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 59,60	R\$ 2.980,00
23	Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação: 0,90x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 59,60	R\$ 2.980,00
24	Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0,75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação hospital municipal e prefeitura.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 50,50	R\$ 2.525,00
25	Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
26	Chapéu australiano para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho "único"	30	Produção Própria	Unidades	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
27	Coletes uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária especificação: coletes sem manga, modelo masculina ou feminina em tecido brim sol a sol 100% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria, Tamanhos variados.	170	Produção Própria	Unidades	R\$ 113,50	R\$ 19.295,00
28	Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol especificação : tecido: brim hospitalar, composição: 100% algodão, comprimento: curto, manga; curta, gola: sem gola, decote v, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pesponada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadarço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital. Tamanhos (p, m, g e gg)	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00

29	Conjunto pijama hospitalar adulto masculino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 79,80	R\$ 6.384,00
30	Conjunto pijama hospitalar infantil masculino e feminino. Especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g	80	Produção Própria	Unidades	R\$ 79,80	R\$ 6.384,00
31	Fardamento administrativo secretaria municipal de saúde- blusa manga longa, de gola, aberta na frente com botões. Em tecido popeline com laicra. Tamanhos p, m e q	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 104,50	R\$ 15.675,00
32	Fardamento de motorista, agente de portaria e vigilantes calça jeans azul com aplicação da togo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	150	Produção Própria	Unidades	R\$ 191,50	R\$ 28.725,00
33	Jaleco nos tamanhos p, m, g, gg especificação: composição: 100% algodão, com logomarca da prefeitura e secretaria.	350	Produção Própria	Unidades	R\$ 97,50	R\$ 34.125,00
34	Lençol hospitalar para cama com elástico. Especificação: tamanho 1,90 de comprimento, 90 de largura, 30 de altura, 50% algodão e 50% poliéster 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital.	250	Produção Própria	Unidades	R\$ 59,80	R\$ 14.950,00
	Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ml, personalizado com a marca do Hospital Municipal de Fortuna na cor preta de, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	250	Produção Própria	Unidades	R\$ 50,75	R\$ 12.687,50
36	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanho único.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
37	Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. Medidas: 40x35cm com serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	50	Produção Própria	Unidades	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00
38	Touca para cabelo (cozinheira) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	120	Produção Própria	Unidades	R\$ 34,90	R\$ 4.188,00
VALOR TOTAL						R\$ 430.191,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes

casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações; na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- i. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- ii. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- iii. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

FOLHA Nº 592
Nº PROC. 160303/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

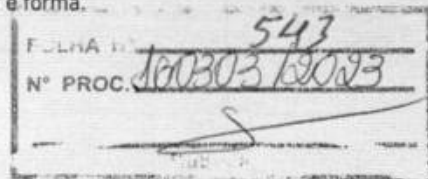
São João dos Patos - MA, 08 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR



PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ Nº 45.690.263/0001-08

Representante: Dijalma Soares Lima

RG nº. 288.445/SSP-PI, CPF nº. 130.361.493-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4bdb2590c3bdd305992ca1fc3af6c4f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 160304/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 17/04/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160304/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **THUANY COSTA DE SÁ GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023** e o Senhor: **Kaique Silva Santana**, portadora do **RG 0214347020020 SSP-MA, nº do CPF 041.711.233-56**, representante da empresa: **K. SILVA SANTANA - ME, inscrita no CPNJ sob o Nº 36.123.346/0001-24**, localizada no Parque da Bandeira, nº 231, Bairro Centro, São João dos Patos - MA, CEP 65665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 030/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: K. SILVA SANTANA - ME	
CNPJ: 36.123.346/0001-24	Inscrição Estadual: 12.633.471-4
Endereço: Parque da Bandeira, nº 231, Bairro Centro, São João dos Patos - MA, CEP 65665-000	Inscrição Municipal: 11029658-88